



## Decisão SEGEX 00001/2022-7

**Processo:** 02346/2019-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

**Exercício:** 2019

**UG:** PMP - Prefeitura Municipal de Piúma

**Relator:** Sérgio Manoel Nader Borges

**Interessado:** CONEXAO ADMINISTRACAO IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA, PAULO CELSO COLA PEREIRA, LETICIA MARTINS GOMES

**Responsável:** SAMUEL ZUQUI, VALTER LUIZ POTRATZ, JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA, JOERVAL ABRAHAO VARGAS, JORADE MARINHO, ALCELON DA SILVA AMARAL, PAULO CESAR MARTINS DO NASCIMENTO, JOSE PASSOS MARTINS FILHO, NELSON MORGHETTI JUNIOR, ASSIS DEBIAZI GONCALVES DA SILVA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DINIZ, SELMA LUCIA DE ABREU NASCIMENTO, RICARDO RIOS DO SACRAMENTO, FRANCINI MARQUES DE CASTRO ZUQUI, ULYSSES DE CAMPOS, CAROLINA MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS, JOSE LUIZ DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA

**Procuradores:** BRUNO ALPOIM SABBAGH (OAB: 12128-ES), ANELIA CONCEICAO BARONE (OAB: 14087-ES), CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA (OAB: 10409-ES), NELSON MORGHETTI JUNIOR (OAB: 19113-ES), PATRICIA PERUZZO NICOLINI (OAB: 16461-ES), REBECA RAUTA MORGHETTI (OAB: 16463-ES)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, o Coordenador, em substituição, do Núcleo de Controle Externo de Programas de Desestatização e Regulação (NDR) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **DECIDE**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, III, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e Ato Segex 14/2020-8, de 17 de janeiro de 2020, expedir **NOTIFICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Piúma, na pessoa do seu responsável legal, Sr. Prefeito **Paulo Celso Cola Pereira** para que, em razão do constante na Manifestação Técnica 4/2022-1 e no prazo nela estabelecido, apresente razões de justificativa, esclarecimentos e/ou documentos que entender necessários, bem como expedir **NOTIFICAÇÕES** à Procuradoria-Geral, na pessoa de sua responsável legal, a Sra. Procuradora-Geral **Letícia Martins Gomes** e à Controladoria-Geral de Piúma, na pessoa de seu responsável legal, o Sr. Controlador-Geral **Wando Belffi da Costa**, para ciência do disposto na Manifestação Técnica 4/2022-1.

Determino o encaminhamento, ao responsável, de cópia desta Decisão, bem como da Manifestação Técnica 4/2022-1, juntamente com os Termos de Notificação.

**Ficam os responsáveis advertidos que:**

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;
- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;
- d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;
- e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento

Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;

f) A resposta aos termos de citação e/ou de notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

**DILMAR GARCIA MACEDO**  
Coordenador do NDR (em substituição)